



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 45026/19

EXERCÍCIO: 2020
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Natuba
DATA DE ENTRADA: 18/06/2019
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2020.
INTERESSADOS: Janete Santos Sousa Da Silva



NOTICIÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei nº 339 de 20 de outubro de 1998

MUNICÍPIO DE NATUBA - PARAÍBA

EDIÇÃO: 06/2019

Segunda-Feira, 03 de Junho de 2019

PÁGINA 01

PODER EXECUTIVO

Gabinete da Prefeita

Sr^a Janete Santos Sousa da Silva
Prefeita do Município de Natuba – PB.

LEIS



LEI Nº 630/2019

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, sua Excelência a Senhora Janete Santos Sousa da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Natuba e suas alterações para o exercício de 2020;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

prefeitura@natuba.pb.gov.br

Rua Epitácio Pessoa, nº 209 - Centro - Natuba - Paraíba - 58494-000 - <http://www.natuba.pb.gov.br>
CNPJ: 09.012.448/0001-86 - Telefone: (81) 3147-1142

Janete



Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I. Poder Legislativo

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. **Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa** com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

prefeitura@natuba.pb.gov.br

Rua Epitácio Pessoa, n.º 209 - Centro - Natuba - Paraíba - 58494-000 - <http://www.natuba.pb.gov.br/>
CNPJ 09072.448/0001-95 Fone/Fax: (83) 3337-1042



a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

prefeitura@natuba.pb.gov.br

Rua Epitácio Pessoa, nº 209 - Centro - Natuba - PB
CNPJ: 09.072.148/0001-95 - Fone: Fax: (31) 3397-1042



- a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e laser;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).
- a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;
- a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

b. Da saúde pública

- b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico

- c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

Janete

prefeitura@natuba.pb.gov.br
Rua Epitácio Pessoa, nº 209 - Centro - Natuba/PB
CNPJ: 09.672.448/0001-95 Fone: Fax: 33. 3391.3342



- d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
- d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. Indústria, comércio e turismo

- b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

- 1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
- b. Transportes

- 1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

- 1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- 2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

- 1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

prefeitura@natuba.pb.gov.br

Rua Epitácio Pessoa, n. 209 - Centro - Natuba - PB
CNPJ nº02.448.001-46 - e-mail: Fax: (35) 3397-1042

Janete



2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2020.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

prefeitura@natuba.pb.gov.br

Rua Epitácio Pessoa, n. 239 - Centro - Natuba - PB
CNPJ: 09.072.448/0001-95 Fone/Fax: (51) 3347-1042



- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2020 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Junho de 2019;

Janete

prefeitura@natuba.pb.gov.br

Rua Epitácio Pessoa n. 209 - Centro - Natuba - PB
CNPJ: 09.072.448/0001-93 Fone/Fax: (83) 3397-1042



II. A chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2020;

III. A Mesa da Câmara encaminhará a Prefeita Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2020, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

IV. A Prefeita do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, até 31 de outubro de 2019;

V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão da Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2019;

VI. A Prefeita deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2020, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2020.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

prefeitura@natuba.pb.gov.br

Rua Epitácio Pessoa, nº 209 - Centro - Natuba - Paraíba
CNPJ: 09.072.448/0001-95 Fone/fax: (33) 3397.1382



II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2019, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Janete

prefeitura@natuba.pb.gov.br

Rua Epitácio Pessoa, n. 209 - Centro - Natuba - Paraíba

CNPJ: 08.072.446/0001-91 - Fone/Fax: (33) 3397-1542



Parágrafo 3º - A Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2020 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

prefeitura@natuba.pb.gov.br

Rua Epitácio Pessoa, nº 209 - Centro - Natuba - Paraíba - 58494-000 - <http://www.natuba.pb.gov.br>
CNPJ nº 07.244.800/95. Fone-Fax: (33) 3337-1042



Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitam-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

prefeitura@natuba.pb.gov.br

Rua Epitácio Pessoa, n. 209 - Centro - Natuba - PB

CNPJ: 09.072.448/0001-95 Fone/Fax: (31) 3307-1042

Janete



III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, a chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2020 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2020, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2020, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2019, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação

prefeitura@natuba.pb.gov.br

Rua Epitácio Pessoa, n.º 259, Centro, Natuba-PB
CNPJ: 09.672.448/0001-95 Fone/Fax: (33) 4292-1442



tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2020.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção da Prefeita, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, a Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

prefeitura@natuba.pb.gov.br

Rua Epitácio Pessoa, nº 209 - Centro - Natuba/PB
CNPJ: 09.072.448/0001-95 - Fone/Fax: (33) 3397-1042



Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a Prefeita Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2020.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2020 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

prefeitura@natuba.pb.gov.br

Rua Epitácio Pessoa, n. 279, Centro, Natuba/PB
CNPJ: 09.072.448-0001-95 Fone/Fax: (31) 3337-1042



Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, **em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação**, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2020, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2020.

Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Janete

prefeitura@natuba.pb.gov.br

Rua Epitácio Pessoa, nº 209 - Centro - Natuba - PB

CNPJ: 09.072.448/0001-95 Fone: Fax: (81) 3391-1042



Gabinete da Prefeita do Município de Natuba PB, 03 de junho de 2019.


JANETE SANTOS SOUSA DA SILVA
PREFEITA

prefeitura@natuba.pb.gov.br

Rua Epitácio Pessoa, n. 209 - Centro - Natuba - PB
CNPJ: 09.672.448/0001-95 - Fone/Fax: (35) 3397-1042



ANEXOS

METAS FISCAIS



Anexos de Metas Fiscais

I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial”:

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

OBS: Para 2020 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2020

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

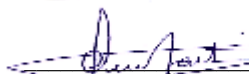
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	31.733.854	30.513.321	431.535,880	32.923.881	30.513.328	447.718,577	34.158.521	30.512.301	464.507,948
Receitas Primárias (I)	31.728.654	30.508.321	431.465,167	32.918.486	30.508.328	447.645,213	34.152.924	30.507.301	464.431,837
Despesa Total	31.733.854	30.513.321	431.535,880	32.923.881	30.513.328	447.718,577	34.158.521	30.512.301	464.507,948
Despesas Primárias (II)	30.836.334	29.650.321	419.330,868	31.992.704	29.650.328	435.055,877	33.192.425	29.649.330	451.370,399
Resultado Primário (III) = (I - II)	892.320	858.000	12.134,300	925.782	858.000	12.589,336	960.499	857.971	13.061,438
Resultado Nominal	-399.039	-383.691	-5.426,364	-389.063	-360.577	-5.290,705	-403.652	-360.565	-5.489,106
Dívida Pública Consolidada	9.858.315	9.479.149	134.059,248	10.228.002	9.479.149	139.086,469	10.611.552	9.478.831	144.302,212
Dívida Consolidada Líquida	-516.687	-496.815	-7.026,221	-536.063	-496.815	-7.289,704	-556.165	-496.798	-7.563,068

Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB Real (Crescimento % anual)	2,80	2,50	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,00	8,00	8,00
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	3,75	3,80	3,85
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,00	3,75	3,75
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	7.353,70	7.353,70	7.353,70

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de abril de 2019 as 10:26:08


 CLAIR LEIFÃO MARTINS
 Contadora
 CRC-PB 4.395/O-7

ROSINALVA VICENTE
 PATRÍCIO DA SILVA
 Secretária de Finanças

JANETE SANTOS SOUSA DA
 SILVA
 Prefeita



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2020

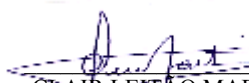
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	29.280.387	398.172,172	27.052.014	367.869,428	-2.228.373	(7,61)
Receitas Primárias (I)	29.018.137	394.605,940	26.986.259	366.975,249	-2.031.878	(7,00)
Despesa Total	29.280.387	398.172,172	27.767.649	377.601,058	-1.512.738	(5,17)
Despesas Primárias (II)	28.379.144	385.916,532	26.809.907	364.577,114	-1.569.237	(5,33)
Resultado Primário (III) = (I - II)	638.993	8.689,408	176.352	2.398,135	-462.641	(72,40)
Resultado Nominal	-2.500.560	-34.004,106	-2.500.560	-34.004,106	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	9.092.709	123.648,079	9.092.709	123.648,079	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-476.561	-6.480,558	-476.561	-6.480,558	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2018	7.353,70
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	7.353,70

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de abril de 2019 as 10:26:20


 CLAIR LEIFÃO MARTINS
 Contadora
 CRC-PB 4.395/O-7

ROSINALVA VICENTE
 PATRÍCIO DA SILVA
 Secretária de Finanças

JANETE SANTOS SOUSA DA
 SILVA
 Prefeita

**Prefeitura Municipal de Natuba**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2020

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	27.520.020	29.280.387	6,40	30.513.321	4,21	31.733.854	4,00	32.923.881	3,75	34.158.521	3,75	
Receitas Primárias (I)	27.498.020	29.018.137	5,53	30.508.321	5,14	31.728.654	4,00	32.918.486	3,75	34.152.924	3,75	
Despesa Total	27.520.020	29.280.387	6,40	30.513.321	4,21	31.733.854	4,00	32.923.881	3,75	34.158.521	3,75	
Despesas Primárias (II)	27.062.720	28.379.144	4,86	29.650.321	4,48	30.836.334	4,00	31.992.704	3,75	33.192.425	3,75	
Resultado Primário (III) = (I - II)	435.300	638.993	46,79	858.000	34,27	892.320	4,00	925.782	3,75	960.499	3,75	
Resultado Nominal	-7.068.710	-2.500.560	(64,62)	-406.694	(83,74)	-399.039	(1,88)	-389.063	(2,50)	-403.652	3,75	
Dívida Pública Consolidada	7.972.770	9.092.709	14,05	9.479.149	4,25	9.858.315	4,00	10.228.002	3,75	10.611.552	3,75	
Dívida Consolidada Líquida	904.060	-476.561	152,71)	-496.815	4,25	-516.687	4,00	-536.063	3,75	-556.165	3,75	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	26.731.442	27.217.315	1,82	30.513.321	12,11	30.513.321	0,00	30.513.328	0,00	30.512.301	0,00	
Receitas Primárias (I)	26.710.073	26.973.542	0,99	30.508.321	13,10	30.508.321	0,00	30.508.328	0,00	30.507.301	0,00	
Despesa Total	26.731.442	27.217.315	1,82	30.513.321	12,11	30.513.321	0,00	30.513.328	0,00	30.512.301	0,00	
Despesas Primárias (II)	26.287.246	26.379.572	0,35	29.650.321	12,40	29.650.321	0,00	29.650.328	0,00	29.649.330	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	422.827	593.970	40,48	858.000	44,45	858.000	0,00	858.000	0,00	857.971	0,00	
Resultado Nominal	-6.866.158	-2.324.373	(66,15)	-406.694	(82,50)	-383.691	(5,66)	-360.577	(6,02)	-360.565	0,00	
Dívida Pública Consolidada	7.744.313	8.452.044	9,14	9.479.149	12,15	9.479.149	0,00	9.479.149	0,00	9.478.831	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	878.155	-442.983	150,44)	-496.815	12,15	-496.815	0,00	-496.815	0,00	-496.798	0,00	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2017	2018	2019	2020	2021	2022	
2,95	4,50	4,25	4,00	3,75	3,75	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de abril de 2019 as 10:26:32

CLAIR LEFFÃO MARTINS
 Contadora
 CRC-PB 4.395/O-7

ROSINALVA VICENTE
PATRICIO DA SILVA
 Secretária de Finanças

JANETE SANTOS SOUSA DA
SILVA
 Prefeita



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2020

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)


RS 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	-4.335.602	100,00	-4.575.791	100,00	-1.735.512	100,00
TOTAL	-4.335.602	100	-4.575.791	100	-1.735.512	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulados		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de abril de 2019 as 10:26:46


 CLAIR LEIFÃO MARTINS
 Contadora
 CRC-PB 4.395/O-7

ROSINALVA VICENTE
 PATRÍCIO DA SILVA
 Secretária de Finanças

JANETE SANTOS SOUSA DA
 SILVA
 Prefeita



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2020

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (d)	2016
Receitas de Capital	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0		
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes			
TOTAL	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de abril de 2019 as 10:27:38

CLAIR LEFFÃO MARTINS

Contadora
CRC-PB 4.395/O-7

ROSINALVA VICENTE

PATRICIO DA SILVA

Secretária de Finanças

JANETE SANTOS SOUSA DA

SILVA

Prefeita



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças


Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2020

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		NADA A REGISTRAR		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de abril de 2019 as 10:30:18


 CLAIR LEFFAO MARTINS
 Contadora
 CRC-PB 4.395/O-7

ROSINALVA VICENTE
 PATRICIO DA SILVA
 Secretária de Finanças

JANETE SANTOS SOUSA DA
 SILVA
 Prefeita

**Prefeitura Municipal de Natuba**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2020

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

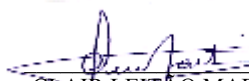
R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de abril de 2019 as 10:28:23


CLAIR LEIFÃO MARTINS
 Contadora
 CRC-PB 4.395/O-7

ROSINALVA VICENTE
PATRICIO DA SILVA
 Secretária de Finanças

JANETE SANTOS SOUSA DA
SILVA
 Prefeita



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2020

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)


R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	

NADA A REGISTRAR

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de abril de 2019 as 10:28:35


 CLAIR LEIFÃO MARTINS
 Contadora
 CRC-PB 4.395/O-7

ROSINALVA VICENTE
 PATRÍCIO DA SILVA
 Secretária de Finanças

JANETE SANTOS SOUSA DA
 SILVA
 Prefeita



A estimativa de **margem** de **expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem** de **expansão** para o exercício de 2020 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM;
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2020. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos e inativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2020


AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	0

NADA A REGISTRAR

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de abril de 2019 as 10:28:47


 CLAIR LEFFÃO MARTINS
 Contadora
 CRC-PB 4.395/O-7

ROSINALVA VICENTE
 PATRÍCIO DA SILVA
 Secretária de Finanças

JANETE SANTOS SOUSA DA
 SILVA
 Prefeita



COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Natuba, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual se pode estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para **2020** conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre **2016 a 2018**, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/FUNDEB/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para **2020** de **4,00%**.

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para **2021 e 2022** foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de **2019 a 2022** (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2019 – 4,25%

2020 – 4,00%

2021 – 3,75%

2022 – 3,75%



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal				65.520	0,21
01	031	2002	1001 Aquisição de Veículo		43.680	0,14
			Objetivo: Aquisição de Veículo			
	000001	4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	43.680	0,00
01	031	2002	2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo		21.840	0,07
			Objetivo: Manter as atividades do Poder Legislativo possibilitando a fiscalização dos gastos públicos			
	000011	4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	21.840	0,00



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação			
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Esfera	Orçamentária	%	
02.010	Secretaria do Governo Municipal							23.920	0,08
04	122	2001	2002 Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo Municipal				7.280	0,02	
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria do Governo Municipal e realizar atividades diversas para participar do processo de conquista do Selo Unicef.									
000771	4490.30	99	100	Material de Consumo		Fiscal	520	0,00	
000772	4490.39	99	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal	520	0,00	
000030	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	5.200	0,00	
000773	4490.61	99	100	Aquisição de Imóveis		Fiscal	520	0,00	
000774	4590.61	99	100	Aquisição de Imóveis		Fiscal	520	0,00	
11	331	2001	2004 Manutenção do Programa Município Empreendedor				14.040	0,04	
Objetivo: Apoiar o empreendedorismo avaliando os recursos naturais e possibilidades socioeconômicas no município, visando fortalecer e ampliar o número de empreendedores em Natuba.									
000776	4490.30	99	100	Material de Consumo		Fiscal	520	0,00	
000778	4490.39	99	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal	520	0,00	
000041	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	2.080	0,00	
000779	4490.61	99	100	Aquisição de Imóveis		Fiscal	520	0,00	
000042	4550.66	99	100	Concessão de Empréstimos e Financiamentos		Fiscal	10.400	0,00	
14	422	2001	2005 Manutenção do Conselho de Políticas para Mulheres				520	0,00	
Objetivo: Deliberar, contribuir na normatização e fiscalizar políticas relativas aos direitos da mulher.									
000046	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	520	0,00	
14	422	2001	2006 Manutenção da Política Municipal da Mulher				2.080	0,01	
Objetivo: Instalar a Coordenadoria de Políticas para Mulheres, garantir políticas públicas e programas que estimulem a realização de campanhas de combate a violência contra o público feminino e promovam a valorização e o protagonismo das mulheres no município de Natuba.									
000056	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	2.080	0,00	



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Esfera	Orçamentária	%
02.020	Secretaria de Administração						7.280	0,02
04	122	2001	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				7.280	0,02
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Administração.								
000782	4490.30	99	100	Material de Consumo		Fiscal	520	0,00
000783	4490.39	99	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal	520	0,00
000070	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	5.200	0,00
000784	4490.61	99	100	Aquisição de Imóveis		Fiscal	520	0,00
000785	4590.61	99	100	Aquisição de Imóveis		Fiscal	520	0,00



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

		Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Orçamentária	%
02.030	Secretaria de Finanças			780.520	2,46
02	062	0001	0001 Pagamentos de Ações Judiciais	145.600	0,46
			Objetivo: Pagar ações judiciais transitadas e julgadas.		
	000073	4690.91	99 100 Sentenças Judiciais	145.600	0,00
28	841	0001	0002 Encargos da Dívida Contratada	520	0,00
			Objetivo: Pagar encargos da dívida contratada		
	000075	4690.71	99 100 Principal da Dívida Contratual Resgatado	520	0,00
28	846	0001	0003 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS	624.000	1,97
			Objetivo: Pagar os encargos da dívida do INSS		
	000077	4690.71	99 100 Principal da Dívida Contratual Resgatado	624.000	0,00
28	846	0001	0004 Contribuição ao PASEP	520	0,00
			Objetivo: Contribuir para o PASEP		
	000080	4690.71	99 100 Principal da Dívida Contratual Resgatado	520	0,00
04	123	2001	2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	9.880	0,03
			Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Finanças, visando incrementar a arrecadação o equilíbrio das contas do município, bem como a melhoria dos serviços prestados a população		
	000787	4490.30	99 100 Material de Consumo	520	0,00
	000789	4490.39	99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	520	0,00
	000096	4490.51	99 100 Obras e Instalações	5.200	0,00
	000097	4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	2.080	0,00
	000790	4490.61	99 100 Aquisição de Imóveis	520	0,00
	000098	4490.92	99 100 Despesas de Exercícios Anteriores	520	0,00
	000791	4590.61	99 100 Aquisição de Imóveis	520	0,00



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Esfera	Orçamentária	%
02.040	Secretaria Distrital Municipal						4.160	0,01
04	122	2001	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Distrital Municipal				4.160	0,01
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Distrital Municipal.								
000794	4490.51	99	100	Obras e Instalações		Fiscal	520	0,00
000111	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	3.640	0,00



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.050	Secretaria da Educação				735.800	2,32
12 368 1002 1002	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares				322.400	1,02
	Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar as unidades escolares proporcionando espaço físico adequado nas comunidades do município, conforme demanda do orçamento participativo.					
000112	4490.51	99 111	Obras e Instalações	Fiscal	10.400	0,00
000113	4490.51	99 112	Obras e Instalações	Fiscal	312.000	0,00
12 361 1002 1003	Aquisição de Transporte Escolar				213.200	0,67
	Objetivo: Adquirir transporte escolar.					
000114	4490.52	99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.200	0,00
000115	4490.52	99 112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	208.000	0,00
12 365 1002 1004	Construção e Implantação de Creche da Educação Infantil no Município				161.200	0,51
	Objetivo: Melhorar a infra estrutura da rede física escolar, com a construção de escolas para os alunos da educação infantil, conforme demanda do orçamento participativo.					
000116	4490.51	99 111	Obras e Instalações	Fiscal	5.200	0,00
000117	4490.51	99 112	Obras e Instalações	Fiscal	156.000	0,00
12 365 1002 2010	Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE				2.080	0,01
	Objetivo: Manter o atendimento das crianças, proporcionando meios para o desenvolvimento físico, mental e intelectual					
000132	4490.52	99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	520	0,00
000133	4490.52	99 112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.560	0,00
12 361 1002 2012	Manutenção do FUNDEB - 40% outros				5.720	0,02
	Objetivo: Manter o FUNDEB - 40% outros					
000835	4490.30	99 111	Material de Consumo	Fiscal	520	0,00
000834	4490.39	99 111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	520	0,00
000157	4490.51	99 111	Obras e Instalações	Fiscal	520	0,00
000158	4490.52	99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.600	0,00
000836	4490.61	99 111	Aquisição de Imóveis	Fiscal	520	0,00
000159	4490.92	99 111	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	520	0,00
000160	4590.61	99 111	Aquisição de Imóveis	Fiscal	520	0,00
12 361 1002 2014	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE				2.080	0,01
	Objetivo: Educar jovens e adultos - MDE					
000178	4490.52	99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.080	0,00
12 361 2001 2015	Manutenção da Secretaria de Educação				4.680	0,01
	Objetivo: Manter a Secretaria de Educação, desenvolvendo ações voltadas para melhorar a qualidade do ensino no município					
000846	4490.30	99 111	Material de Consumo	Fiscal	520	0,00
000847	4490.39	99 111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	520	0,00
000192	4490.52	99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.600	0,00
000848	4490.61	99 111	Aquisição de Imóveis	Fiscal	520	0,00
000849	4590.61	99 111	Aquisição de Imóveis	Fiscal	520	0,00



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							Orçamentária	%
02.050	Secretaria da Educação						735.800	2,32
12	361	1002	2018 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE				5.200	0,02
Objetivo: Manter o desenvolvimento do ensino- MDE								
000852	4490.30	99	111	Material de Consumo			Fiscal	520 0,00
000853	4490.39	99	111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fiscal	520 0,00
000221	4490.51	99	111	Obras e Instalações			Fiscal	520 0,00
000222	4490.52	99	111	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	2.080 0,00
000854	4490.61	99	111	Aquisição de Imóveis			Fiscal	520 0,00
000223	4490.92	99	111	Despesas de Exercícios Anteriores			Fiscal	520 0,00
000224	4590.61	99	111	Aquisição de Imóveis			Fiscal	520 0,00
12	368	1002	2020 Manutenção do Salário Educação - QSE				15.600	0,05
Objetivo: Manter o salário educação								
000234	4490.52	99	112	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	15.600 0,00
12	361	1002	2021 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%				520	0,00
Objetivo: Educar jovens e adultos - FUNDEB 40%								
000246	4490.52	99	111	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	520 0,00
12	368	1002	2030 Manutenção de Outros Programas do FNDE				3.120	0,01
Objetivo: Manter programas do FNDE não especificados no orçamento.								
000828	4490.30	99	112	Material de Consumo			Fiscal	520 0,00
000829	4490.39	99	112	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fiscal	520 0,00
000286	4490.52	99	112	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	1.040 0,00
000830	4490.61	99	112	Aquisição de Imóveis			Fiscal	520 0,00
000831	4590.61	99	112	Aquisição de Imóveis			Fiscal	520 0,00



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							Orçamentária	%	
02.060	Secretaria de Saúde						1.440.400	4,54	
10 512 1001 1005	Construção, Ampliação e/ou Implantação de Abastecimento D'água						582.400	1,84	
	Objetivo: Construir, ampliar e/ou Implantar abastecimento d'água através da construção ou recuperação de açudes e barragens, construção de cisternas, perfuração e instalação de poços nas comunidades do município de Natuba, conforme demanda do orçamento participativo.								
000287	4490.51	99	121	Obras e Instalações			Seguridade	5.200	0,00
000288	4490.51	99	122	Obras e Instalações			Seguridade	520.000	0,00
000289	4490.52	99	121	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	5.200	0,00
000290	4490.52	99	122	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	52.000	0,00
10 511 1001 1006	Melhoria Habitacional						322.400	1,02	
	Objetivo: Melhoria habitacional para combater as doenças de chagas em casa que possuírem uma estrutura rústica, de baixo nível de sustentação, nas comunidades locais com a finalidade de melhorar a qualidade de vida do município.								
000291	4490.51	99	121	Obras e Instalações			Seguridade	10.400	0,00
000292	4490.51	99	122	Obras e Instalações			Seguridade	312.000	0,00
10 512 1001 1007	Ações de Saneamento Básico						525.200	1,66	
	Objetivo: Executar ações de saneamento básico com a construção e/ou recuperação de esgotamento sanitário em diversas localidades do município de Natuba, principalmente no Rio Riacho de Natuba, conforme demanda do orçamento participativo.								
000293	4490.51	99	121	Obras e Instalações			Seguridade	5.200	0,00
000294	4490.51	99	122	Obras e Instalações			Seguridade	520.000	0,00
10 301 2001 2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde						10.400	0,03	
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde e Centro de Parto Normal, visando melhor qualidade de vida dos municípes								
000869	4490.30	99	121	Material de Consumo			Seguridade	520	0,00
000870	4490.39	99	121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Seguridade	520	0,00
000311	4490.51	99	121	Obras e Instalações			Seguridade	520	0,00
000312	4490.52	99	121	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	5.200	0,00
000871	4490.61	99	121	Aquisição de Imóveis			Seguridade	520	0,00
000313	4490.92	99	121	Despesas de Exercícios Anteriores			Seguridade	520	0,00
000314	4590.61	99	121	Aquisição de Imóveis			Seguridade	2.600	0,00



Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							Orçamentária	%
02.070	Fundo Municipal de Saúde						806.000	2,54
10	301	1001	1008 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos da Atenção Básica				526.760	1,66
Objetivo: Construir, reformar, ampliar, implantar unidades básicas nas comunidades de Olhos D'água, São José, Fantasia e outras, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica								
000968	4490.30	99	121	Material de Consumo		Seguridade	520	0,00
000969	4490.30	99	121:	Material de Consumo		Seguridade	5.200	0,00
000972	4490.39	99	121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Seguridade	520	0,00
000973	4490.39	99	121:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Seguridade	2.600	0,00
000876	4490.51	99	121	Obras e Instalações		Seguridade	520	0,00
000875	4490.51	99	121:	Obras e Instalações		Seguridade	260.000	0,00
000315	4490.52	99	121	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	4.680	0,00
000316	4490.52	99	121:	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	251.680	0,00
001003	4490.93	99	121	Indenizações e Restituições		Seguridade	520	0,00
001004	4490.93	99	121:	Indenizações e Restituições		Seguridade	520	0,00
10	302	1001	1009 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Com				219.960	0,69
Objetivo: Construir, reformar, ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.								
000975	4490.30	99	121	Material de Consumo		Seguridade	520	0,00
000976	4490.30	99	121:	Material de Consumo		Seguridade	520	0,00
000979	4490.39	99	121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Seguridade	520	0,00
000980	4490.39	99	121:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Seguridade	520	0,00
000317	4490.51	99	121	Obras e Instalações		Seguridade	9.880	0,00
000318	4490.51	99	121:	Obras e Instalações		Seguridade	116.480	0,00
000877	4490.52	99	121	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	520	0,00
000319	4490.52	99	121:	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	89.960	0,00
001005	4490.93	99	121	Indenizações e Restituições		Seguridade	520	0,00
001006	4490.93	99	121:	Indenizações e Restituições		Seguridade	520	0,00
10	301	1001	2032 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios				13.520	0,04
Objetivo: Manter com recursos próprios do Município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica, compreendendo a manutenção do PMAQ, NASF, Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e outros.								
000885	4490.30	99	121	Material de Consumo		Seguridade	520	0,00
000886	4490.39	99	121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Seguridade	520	0,00
000337	4490.51	99	121	Obras e Instalações		Seguridade	520	0,00
000338	4490.52	99	121	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	10.400	0,00
000887	4490.61	99	121	Aquisição de Imóveis		Seguridade	520	0,00
000339	4490.92	99	121	Despesas de Exercícios Anteriores		Seguridade	520	0,00
000888	4590.61	99	121	Aquisição de Imóveis		Seguridade	520	0,00
10	301	1001	2033 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica				22.880	0,07
Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica, compreendendo a manutenção do PMAQ, NASF, Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e outros.								
000895	4490.30	99	121:	Material de Consumo		Seguridade	520	0,00
000896	4490.39	99	121:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Seguridade	520	0,00
000352	4490.52	99	121:	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	20.800	0,00
000897	4490.61	99	121:	Aquisição de Imóveis		Seguridade	520	0,00
000898	4590.61	99	121:	Aquisição de Imóveis		Seguridade	520	0,00



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Orçamentária	%
02.070	Fundo Municipal de Saúde				806.000	2,54
10	302	1001	2034 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexic		7.800	0,02
			Objetivo: Manter com Recursos Próprios do Município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, compreendendo a manutenção do SAMU, UPA e Outros.			
	000907	4490.30	99 121 Material de Consumo	Seguridade	520	0,00
	000908	4490.39	99 121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	520	0,00
	000909	4490.51	99 121 Obras e Instalações	Seguridade	520	0,00
	000362	4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.200	0,00
	000910	4490.61	99 121 Aquisição de Imóveis	Seguridade	520	0,00
	000911	4590.61	99 121 Aquisição de Imóveis	Seguridade	520	0,00
10	302	1001	2035 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexic		13.000	0,04
			Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, compreendendo a manutenção do SAMU, UPA e Outros.			
	000931	4490.30	99 121 Material de Consumo	Seguridade	520	0,00
	000932	4490.39	99 121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	520	0,00
	000934	4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.400	0,00
	000935	4490.61	99 121 Aquisição de Imóveis	Seguridade	520	0,00
	000936	4490.92	99 121 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	520	0,00
	000937	4590.61	99 121 Aquisição de Imóveis	Seguridade	520	0,00
10	303	1001	2036 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica		1.040	0,00
			Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica			
	000992	4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	520	0,00
	000991	4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	520	0,00
10	305	1001	2037 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - Recursos Pró		520	0,00
			Objetivo: Manter com Recursos Próprios do Município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância sanitária e Vigilância em Saúde.			
	000386	4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	520	0,00
10	305	1001	2038 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde		520	0,00
			Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância sanitária e Vigilância em Saúde.			
	000396	4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	520	0,00



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

		Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Esfera	Orçamentária	%
02.080	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social					9.360	0,03
08 244 2001 2043	Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social					8.320	0,03
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria visando desenvolver ações estratégicas organizativas que serão implementadas a partir do incentivo e promoção da qualidade de vida dos beneficiários, promover capacitação dos profissionais, bem como dar apoio a outras redes de solidariedade que vise a inclusão social no município.						
000857	4490.30	99	100	Material de Consumo	Seguridade	520	0,00
000858	4490.39	99	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	520	0,00
000479	4490.51	99	100	Obras e Instalações	Seguridade	3.120	0,00
000480	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.080	0,00
000859	4490.61	99	100	Aquisição de Imóveis	Seguridade	520	0,00
000481	4490.92	99	100	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	520	0,00
001010	4490.93	99	131	Indenizações e Restituições	Seguridade	520	0,00
000860	4590.61	99	100	Aquisição de Imóveis	Seguridade	520	0,00
08 243 1004 2044	Manutenção do Conselho Tutelar					520	0,00
	Objetivo: Fiscalizar os direitos das crianças e adolescentes previsto em Lei e dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes a infância e adolescência						
000490	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	520	0,00
08 244 1004 2045	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social					520	0,00
	Objetivo: Manter as ações de controle social através da realização de Conferências, capacitações e as atividades da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.						
000497	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	520	0,00



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.090	Fundo Municipal de Assistência Social				880.880	2,78
08 244 1004 1010	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica - CRAS, CREAS				858.000	2,70
	Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infra-estrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.					
000506	4490.51 99 100	Obras e Instalações		Seguridade	5.200	0,00
000507	4490.51 99 131	Obras e Instalações		Seguridade	312.000	0,00
000508	4490.51 99 131	Obras e Instalações		Seguridade	416.000	0,00
000509	4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	10.400	0,00
000510	4490.52 99 131	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	52.000	0,00
000511	4490.52 99 131	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	62.400	0,00
08 244 1004 2048	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Progr				3.120	0,01
	Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS.					
000532	4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	3.120	0,00
08 244 1004 2049	Bloco da Proteção Social Básica				5.200	0,02
	Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos ? relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.					
000546	4490.52 99 131	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	5.200	0,00
08 244 1004 2051	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF				1.560	0,00
	Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.					
000565	4490.52 99 131	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	1.560	0,00
08 244 1004 2052	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS				6.760	0,02
	Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.					
000863	4490.30 99 131	Material de Consumo		Seguridade	520	0,00
000864	4490.39 99 131	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Seguridade	520	0,00
000585	4490.51 99 131	Obras e Instalações		Seguridade	520	0,00
000586	4490.52 99 131	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	4.160	0,00
000865	4490.61 99 131	Aquisição de Imóveis		Seguridade	520	0,00
000866	4590.61 99 131	Aquisição de Imóveis		Seguridade	520	0,00
08 244 1004 2053	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				520	0,00
	Objetivo: Ofertar proteção social integral de média e ou de alta complexidade a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidas ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente em 2018, entre eles o PAEFI, MSE (Medida Sócio Educativo), Abordagem Social, entre outros; bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.					
000600	4490.52 99 131	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	520	0,00



Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.090	Fundo Municipal de Assistência Social				880.880	2,78
08 244 1004 2054	Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/C				520	0,00
	Objetivo: Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.					
000607	4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	520	0,00
08 244 1004 2055	Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassis				3.120	0,01
	Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.					
000614	4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	3.120	0,00
08 244 1004 2056	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS				1.040	0,00
	Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.					
000622	4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	1.040	0,00
08 244 1004 2067	Manutenção da Vigilância Socioassistencial				1.040	0,00
	Objetivo: A Vigilância Socioassistencial deve apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas: sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.					
000963	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	520	0,00
000964	4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	520	0,00

**Prefeitura Municipal de Natuba**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.100	Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação		1.903.237	6,00
15 451 1005 1011	Aquisição e Desapropriação de Imóveis		104.000	0,33
	Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para a abertura de avenidas e construção de prédios			
000633	4590.61 99 100 Aquisição de Imóveis	Fiscal	104.000	0,00
17 512 1005 1012	Construção e Ampliação de Esgotamentos Sanitários		21.684	0,07
	Objetivo: Construir e ampliar esgotamentos sanitários e coleta dos esgotos individual ou coletiva; afastamento rápido e seguro dos esgotos, sejam através de fossas ou sistemas de redes coletoras; tratamento e disposição sanitariamente adequada dos esgotos tratados em várias comunidades.			
000634	4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	21.684	0,00
15 451 1005 1013	Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana		1.130.153	3,56
	Objetivo: Construção de pavimentação (asfáltica ou em paralelepípedo) da comunidade do Costa e do Acesso ao Almirante entre outras, bem como drenagem em pontos críticos do município, construção de casas populares, jardins com áreas de lazer e praças de esporte, conforme demanda do orçamento participativo.			
000635	4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	8.429	0,00
000636	4490.51 99 1511 Obras e Instalações	Fiscal	1.121.724	0,00
15 451 1005 1014	Construção de Passagens Molhadas		119.600	0,38
	Objetivo: Construir passagens molhadas nas comunidades, conforme demanda do orçamento participativo.			
000637	4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	15.600	0,00
000638	4490.51 99 1511 Obras e Instalações	Fiscal	104.000	0,00
15 451 1005 1015	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças Públicas		514.280	1,62
	Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar as praças públicas			
000640	4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	728	0,00
000641	4490.51 99 1511 Obras e Instalações	Fiscal	513.552	0,00
15 452 2001 2058	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação		13.520	0,04
	Objetivo: Manter as atividades da secretaria de obras, serviços urbanos e habitação.			
000797	4490.30 99 100 Material de Consumo	Fiscal	520	0,00
000798	4490.39 99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	520	0,00
000658	4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	5.200	0,00
000659	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.200	0,00
000799	4490.61 99 100 Aquisição de Imóveis	Fiscal	520	0,00
000660	4490.92 99 100 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	520	0,00
000998	4490.93 99 1511 Indenizações e Restituições	Fiscal	520	0,00
000800	4590.61 99 100 Aquisição de Imóveis	Fiscal	520	0,00



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							Orçamentária	%	
02.110	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos						913.120	2,88	
20	512	1003	1016 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água				644.800	2,03	
Objetivo: Construir e ampliar o sistema de abastecimento d'água nas comunidades da zona rural com a construção de barragens, açudes, perfuração de poços, construção de cisternas, visando melhorar a qualidade de vida da população.									
000667	4490.51	99	100	Obras e Instalações			Fiscal	20.800	0,00
000668	4490.51	99	151	Obras e Instalações			Fiscal	624.000	0,00
20	606	1003	1017 Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas				228.800	0,72	
Objetivo: Adquirir veículos, máquinas e implementos agrícolas para a melhoria da produção, demanda do orçamento participativo.									
000669	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	20.800	0,00
000670	4490.52	99	151	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	208.000	0,00
18	542	1003	1018 Construção de Aterro Sanitário				31.200	0,10	
Objetivo: Construção de aterro sanitário para melhor tratamento do lixo urbano									
000671	4490.51	99	100	Obras e Instalações			Fiscal	31.200	0,00
18	541	2001	2060 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos				8.320	0,03	
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.									
000804	4490.30	99	100	Material de Consumo			Fiscal	520	0,00
000805	4490.39	99	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fiscal	520	0,00
000687	4490.51	99	100	Obras e Instalações			Fiscal	2.080	0,00
000688	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	3.120	0,00
000806	4490.61	99	100	Aquisição de Imóveis			Fiscal	520	0,00
000689	4490.92	99	100	Despesas de Exercícios Anteriores			Fiscal	520	0,00
000999	4490.93	99	151	Indenizações e Restituições			Fiscal	520	0,00
000807	4590.61	99	100	Aquisição de Imóveis			Fiscal	520	0,00



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Esfera	Orçamentária	%
02.120	Secretaria de Turismo e Juventude						9.360	0,03
23	695	2001	2062 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Juventude				9.360	0,03
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Turismo e Juventude.								
000811	4490.30	99	100	Material de Consumo		Fiscal	520	0,00
000812	4490.39	99	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal	520	0,00
000709	4490.51	99	100	Obras e Instalações		Fiscal	2.080	0,00
000710	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	5.200	0,00
000813	4490.61	99	100	Aquisição de Imóveis		Fiscal	520	0,00
000711	4490.92	99	100	Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal	520	0,00



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Esfera	Orçamentária	%
02.130	Secretaria de Transporte e Desenvolvimento Urbano						5.200	0,02
26	782	2001	2063	Manutenção da Secretaria de Transporte e Desenvolvimento Urbano			5.200	0,02
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Transporte e Desenvolvimento Urbano								
000816	4490.30	99	100	Material de Consumo		Fiscal	520	0,00
000817	4490.39	99	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal	520	0,00
000727	4490.51	99	100	Obras e Instalações		Fiscal	520	0,00
000728	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	2.080	0,00
000818	4490.61	99	100	Aquisição de Imóveis		Fiscal	520	0,00
000729	4490.92	99	100	Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal	520	0,00
000819	4590.61	99	100	Aquisição de Imóveis		Fiscal	520	0,00

**Prefeitura Municipal de Natuba**

Secretaria de Finanças

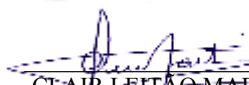
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
02.140	Secretaria de Esporte e Cultura				216.320	0,68
15	451	1005	1019 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Esportiva		210.080	0,66
Objetivo: Construir e/ou reformar quadras de esportes, clube recreativo, campos de futebol, ginásio de esportes, quadra poliesportiva, pista de atletismo, praça esportiva na sede do município, com a finalidade de colaborar para a inclusão social, bem estar físico, promoção da saúde e do desenvolvimento intelectual de crianças e adolescentes.						
000730	4490.51	99	100	Obras e Instalações	Fiscal	2.080 0,00
000731	4490.51	99	151	Obras e Instalações	Fiscal	208.000 0,00
13	392	2001	2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Cultura		6.240	0,02
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Esporte e Cultura.						
000822	4490.30	99	100	Material de Consumo	Fiscal	520 0,00
000823	4490.39	99	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	520 0,00
000752	4490.51	99	100	Obras e Instalações	Fiscal	520 0,00
000753	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.600 0,00
000824	4490.61	99	100	Aquisição de Imóveis	Fiscal	520 0,00
000754	4490.92	99	100	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	520 0,00
001000	4490.93	99	151	Indenizações e Restituições	Fiscal	520 0,00
000825	4590.61	99	100	Aquisição de Imóveis	Fiscal	520 0,00
Total Geral					7.801.077,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de abril de 2019 as 10:29:31


 CLAIR LEIFÃO MARTINS
 Contadora
 CRC-PB 4.395/O-7

ROSINALVA VICENTE
 PATRICIO DA SILVA
 Secretária de Finanças

JANETE SANTOS SOUSA DA
 SILVA
 Prefeita



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

49

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal	1.384.916,00	4,36
01 031 2002 1001	Aquisição de Veículo	43.680,00	0,14
	Objetivo: Aquisição de Veículo		
01 031 2002 2001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	1.341.236,00	4,23
	Objetivo: Manter as atividades do Poder Legislativo possibilitando a fiscalização dos gastos públicos		
02.010	Secretaria do Governo Municipal	493.480,00	1,55
04 122 2001 2002	Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo Municipal	437.840,00	1,38
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria do Governo Municipal e realizar atividades diversas para participar do processo de conquista do Selo Unicef.		
04 122 2001 2003	Contribuição às Entidades Municipalistas	16.640,00	0,05
	Objetivo: Contribuir para FAMUP e outras		
11 331 2001 2004	Manutenção do Programa Município Empreendedor	23.920,00	0,08
	Objetivo: Apoiar o empreendedorismo avaliando os recursos naturais e possibilidades socioeconômicas no município, visando fortalecer e ampliar o número de empreendedores em Natuba.		
14 422 2001 2005	Manutenção do Conselho de Políticas para Mulheres	2.080,00	0,01
	Objetivo: Deliberar, contribuir na normatização e fiscalizar políticas relativas aos direitos da mulher.		
14 422 2001 2006	Manutenção da Política Municipal da Mulher	13.000,00	0,04
	Objetivo: Instalar a Coordenadoria de Políticas para Mulheres, garantir políticas públicas e programas que estimulem a realização de campanhas de combate a violência contra o público feminino e promovam a valorização e o protagonismo das mulheres no município de Natuba.		
02.020	Secretaria de Administração	1.702.906,00	5,37
04 122 2001 2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	1.702.906,00	5,37
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Administração.		
02.030	Secretaria de Finanças	1.541.795,00	4,86
02 062 0001 0001	Pagamentos de Ações Judiciais	152.360,00	0,48
	Objetivo: Pagar ações judiciais transitadas e julgadas.		
28 841 0001 0002	Encargos da Dívida Contratada	1.040,00	0,00
	Objetivo: Pagar encargos da dívida contratada		
28 846 0001 0003	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS	624.520,00	1,97
	Objetivo: Pagar os encargos da dívida do INSS		
28 846 0001 0004	Contribuição ao PASEP	236.600,00	0,75
	Objetivo: Contribuir para o PASEP		
04 123 2001 2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	527.275,00	1,66
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Finanças, visando incrementar a arrecadação o equilíbrio das contas do município, bem como a melhoria dos serviços prestados a população		
02.040	Secretaria Distrital Municipal	99.840,00	0,31
04 122 2001 2009	Manutenção das Atividades da Secretaria Distrital Municipal	99.840,00	0,31
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Distrital Municipal.		
02.050	Secretaria da Educação	10.408.103,00	32,79



Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.050	Secretaria da Educação	10.408.103,00	32,79
12 368 1002 1002	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares	322.400,00	1,02
	Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar as unidades escolares proporcionando espaço físico adequado nas comunidades do município, conforme demanda do orçamento participativo.		
12 361 1002 1003	Aquisição de Transporte Escolar	213.200,00	0,67
	Objetivo: Adquirir transporte escolar.		
12 365 1002 1004	Construção e Implantação de Creche da Educação Infantil no Município	161.200,00	0,51
	Objetivo: Melhorar a infra estrutura da rede física escolar, com a construção de escolas para os alunos da educação infantil, conforme demanda do orçamento participativo.		
12 365 1002 2010	Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE	21.840,00	0,07
	Objetivo: Manter o atendimento das crianças, proporcionando meios para o desenvolvimento físico, mental e intelectual		
12 361 1002 2011	Manutenção do FUNDEB - 60% magistério	4.964.263,00	15,64
	Objetivo: Manter o FUNDEB - 60% magistério		
12 361 1002 2012	Manutenção do FUNDEB - 40% outros	2.671.729,00	8,42
	Objetivo: Manter o FUNDEB - 40% outros		
12 368 1002 2013	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.200,00	0,02
	Objetivo: Aplicar os recursos na manutenção das escolas, promovendo a melhoria do ensino-aprendizagem		
12 361 1002 2014	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE	13.312,00	0,04
	Objetivo: Educar jovens e adultos - MDE		
12 361 2001 2015	Manutenção da Secretaria de Educação	100.360,00	0,32
	Objetivo: Manter a Secretaria de Educação, desenvolvendo ações voltadas para melhorar a qualidade do ensino no município		
12 361 1002 2016	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL	224.692,00	0,71
	Objetivo: Garantir que a oferta da alimentação escolar se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo		
12 361 1002 2017	Manutenção do Transporte Escolar- ENSINO FUNDAMENTAL	179.088,00	0,56
	Objetivo: Manter os transportes escolares assegurando boas condições de uso, oferecendo conforto e segurança aos estudantes		
12 361 1002 2018	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE	919.974,00	2,90
	Objetivo: Manter o desenvolvimento do ensino- MDE		
12 365 1002 2019	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE	55.952,00	0,18
	Objetivo: Manter as atividades de alimentação escolar da creche, de maneira que estas estejam em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo.		
12 368 1002 2020	Manutenção do Salário Educação - QSE	251.160,00	0,79
	Objetivo: Manter o salário educação		
12 361 1002 2021	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%	6.657,00	0,02
	Objetivo: Educar jovens e adultos - FUNDEB 40%		



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

51

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.050	Secretaria da Educação	10.408.103,00	32,79
12 361 1002 2022	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 60% Objetivo: Educar jovens e adultos - FUNDEB 60%	5.720,00	0,02
12 365 1002 2023	Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 40% Objetivo: Manter as atividades da educação infantil e creche - FUNDEB 40%	10.920,00	0,03
12 365 1002 2024	Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 60% Objetivo: Manter as atividades da educação infantil e creche - FUNDEB 60%	24.440,00	0,08
12 365 1002 2025	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRE-ESCOLA Objetivo: Garantir que a oferta da alimentação escolar se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo.	35.516,00	0,11
12 362 1002 2026	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- ENSINO MÉDIO Objetivo: Manter as atividades do transporte escolar, com a finalidade de garantir seu pleno funcionamento	18.408,00	0,06
12 365 1002 2027	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL Objetivo: Garantir a manutenção do transporte escolar, com a finalidade de garantir seu pleno funcionamento	14.352,00	0,05
12 361 1002 2028	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA Objetivo: Manter as atividades da merenda escolar para jovens e adultos.	37.440,00	0,12
12 361 1002 2029	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos da educação do Atendimento Educacional Especial	1.040,00	0,00
12 368 1002 2030	Manutenção de Outros Programas do FNDE Objetivo: Manter programas do FNDE não especificados no orçamento.	149.240,00	0,47
02.060	Secretaria de Saúde	3.812.645,00	12,01
10 512 1001 1005	Construção, Ampliação e/ou Implantação de Abastecimento D'água Objetivo: Construir, ampliar e/ou Implantar abastecimento d'água através da construção ou recuperação de açudes e barragens, construção de cisternas, perfuração e instalação de poços nas comunidades do município de Natuba, conforme demanda do orçamento participativo.	582.400,00	1,84
10 511 1001 1006	Melhoria Habitacional Objetivo: Melhoria habitacional para combater as doenças de chagas em casa que possuem uma estrutura rústica, de baixo nível de sustentação, nas comunidades locais com a finalidade de melhorar a qualidade de vida do município.	322.400,00	1,02
10 512 1001 1007	Ações de Saneamento Básico Objetivo: Executar ações de saneamento básico com a construção e/ou recuperação de esgotamento sanitário em diversas localidades do município de Natuba, principalmente no Rio Riacho de Natuba, conforme demanda do orçamento participativo.	525.200,00	1,66
10 301 2001 2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde e Centro de Parto Normal, visando melhor qualidade de vida dos municípios	2.382.645,00	7,51
02.070	Fundo Municipal de Saúde	3.945.552,00	12,43



Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.070	Fundo Municipal de Saúde	3.945.552,00	12,43
10 301 1001 1008	Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos da Atenção Básica	526.760,00	1,66
Objetivo: Construir, reformar, ampliar, implantar unidades básicas nas comunidades de Olhos D'água, São José, Fantasia e outras, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica			
10 302 1001 1009	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	219.960,00	0,69
Objetivo: Construir, reformar, ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.			
10 301 1001 2032	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios	264.680,00	0,83
Objetivo: Manter com recursos próprios do Município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica, compreendendo a manutenção do PMAQ, NASF, Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e outros.			
10 301 1001 2033	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica	2.125.552,00	6,70
Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica, compreendendo a manutenção do PMAQ, NASF, Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e outros.			
10 302 1001 2034	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	44.200,00	0,14
Objetivo: Manter com Recursos Próprios do Município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, compreendendo a manutenção do SAMU, UPA e Outros.			
10 302 1001 2035	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	590.200,00	1,86
Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, compreendendo a manutenção do SAMU, UPA e Outros.			
10 303 1001 2036	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	73.840,00	0,23
Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica			
10 305 1001 2037	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - Recursos Próprios	7.280,00	0,02
Objetivo: Manter com Recursos Próprios do Município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância sanitária e Vigilância em Saúde.			
10 305 1001 2038	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde	93.080,00	0,29
Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância sanitária e Vigilância em Saúde.			
02.080	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	576.056,00	1,81
08 244 2001 2043	Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social	431.704,00	1,36
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria visando desenvolver ações estratégicas organizativas que serão implementadas a partir do incentivo e promoção da qualidade de vida dos beneficiários, promover capacitação dos profissionais, bem como dar apoio a outras redes de solidariedade que vise a inclusão social no município.			
08 243 1004 2044	Manutenção do Conselho Tutelar	69.472,00	0,22
Objetivo: Fiscalizar os direitos das crianças e adolescentes previsto em Lei e dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes a infância e adolescência			
08 244 1004 2045	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	4.160,00	0,01
Objetivo: Manter as ações de controle social através da realização de Conferências, capacitações e as atividades da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.			



Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.080	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	576.056,00	1,81
08 244 1004 2046	Manutenção de Benefícios Eventuais	67.600,00	0,21
	Objetivo: Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.		
08 243 1004 2047	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	3.120,00	0,01
	Objetivo: Manter as atividades do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente.		
02.090	Fundo Municipal de Assistência Social	1.483.248,00	4,67
08 244 1004 1010	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica - CRAS,CREAS	858.000,00	2,70
	Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infra-estrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.		
08 244 1004 2048	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Progr	39.520,00	0,12
	Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS.		
08 244 1004 2049	Bloco da Proteção Social Básica	262.080,00	0,83
	Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos ? relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.		
08 244 1004 2050	Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pess	2.600,00	0,01
	Objetivo: Acompanhar e Monitorar o Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC/LOAS, com prioridade para aquelas na faixa etária de zero a dezoito anos designando equipes técnicas para aplicação de um questionário afim de identificar as barreiras de acesso e permanência na escola.		
08 244 1004 2051	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF	52.728,00	0,17
	Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.		
08 244 1004 2052	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS	45.760,00	0,14
	Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.		
08 244 1004 2053	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	81.120,00	0,26
	Objetivo: Ofertar proteção social integral de média e ou de alta complexidade a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidas ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente em 2018, entre eles o PAEFI, MSE (Medida Sócio Educativo), Abordagem Social, entre outros; bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.		



Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.090	Fundo Municipal de Assistência Social		1.483.248,00	4,67
08 244 1004 2054	Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/C		3.640,00	0,01
	Objetivo: Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.			
08 244 1004 2055	Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassis		39.520,00	0,12
	Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.			
08 244 1004 2056	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS		21.320,00	0,07
	Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.			
08 244 1004 2057	Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz		67.600,00	0,21
	Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; bem como promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.			
08 244 1004 2067	Manutenção da Vigilância Socioassistencial		9.360,00	0,03
	Objetivo: A Vigilância Socioassistencial deve apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas: sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.			
02.100	Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação		3.255.445,00	10,26
15 451 1005 1011	Aquisição e Desapropriação de Imóveis		104.000,00	0,33
	Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para a abertura de avenidas e construção de prédios			
17 512 1005 1012	Construção e Ampliação de Esgotamentos Sanitários		21.684,00	0,07
	Objetivo: Construir e ampliar esgotamentos sanitários e coleta dos esgotos individual ou coletiva; afastamento rápido e seguro dos esgotos, sejam através de fossas ou sistemas de redes coletoras; tratamento e disposição sanitariamente adequada dos esgotos tratados em várias comunidades.			
15 451 1005 1013	Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana		1.130.153,00	3,56
	Objetivo: Construção de pavimentação (asfáltica ou em paralelepípedo) da comunidade do Costa e do Acesso ao Almirante entre outras, bem como drenagem em pontos críticos do município, construção de casas populares, jardins com áreas de lazer e praças de esporte, conforme demanda do orçamento participativo.			
15 451 1005 1014	Construção de Passagens Molhadas		119.600,00	0,38
	Objetivo: Construir passagens molhadas nas comunidades, conforme demanda do orçamento participativo.			



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

55

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.100	Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	3.255.445,00	10,26
15 451 1005 1015	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças Públicas	514.280,00	1,62
	Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar as praças públicas		
15 452 2001 2058	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	1.262.768,00	3,98
	Objetivo: Manter as atividades da secretaria de obras, serviços urbanos e habitação.		
26 782 1005 2059	Recuperação de Estradas Vicinais	102.960,00	0,32
	Objetivo: Recuperar estradas vicinais que dar acesso a comunidade Porteiras e outras localidades do município, demanda do orçamento participativo.		
02.110	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1.630.200,00	5,14
20 512 1003 1016	Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	644.800,00	2,03
	Objetivo: Construir e ampliar o sistema de abastecimento d'água nas comunidades da zona rural com a construção de barragens, açudes, perfuração de poços, construção de cisternas, visando melhorar a qualidade de vida da população.		
20 606 1003 1017	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas	228.800,00	0,72
	Objetivo: Adquirir veículos, máquinas e implementos agrícolas para a melhoria da produção, demanda do orçamento participativo.		
18 542 1003 1018	Construção de Aterro Sanitário	31.200,00	0,10
	Objetivo: Construção de aterro sanitário para melhor tratamento do lixo urbano		
18 541 2001 2060	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	706.160,00	2,22
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.		
20 606 1003 2061	Manutenção das Atividades de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	19.240,00	0,06
	Objetivo: Apoiar o pequeno produtor rural.		
02.120	Secretaria de Turismo e Juventude	172.432,00	0,54
23 695 2001 2062	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Juventude	172.432,00	0,54
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Turismo e Juventude.		
02.130	Secretaria de Transporte e Desenvolvimento Urbano	137.800,00	0,43
26 782 2001 2063	Manutenção da Secretaria de Transporte e Desenvolvimento Urbano	137.800,00	0,43
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Transporte e Desenvolvimento Urbano		
02.140	Secretaria de Esporte e Cultura	860.636,00	2,71
15 451 1005 1019	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Esportiva	210.080,00	0,66
	Objetivo: Construir e/ou reformar quadras de esportes, clube recreativo, campos de futebol, ginásio de esportes, quadra poliesportiva, pista de atletismo, praça esportiva na sede do município, com a finalidade de colaborar para a inclusão social, bem estar físico, promoção da saúde e do desenvolvimento intelectual de crianças e adolescentes.		
23 695 1005 2064	Promoção de Festas Regionais	25.480,00	0,08
	Objetivo: Promover e apoiar eventos culturais e sociais, bem como, contribuir para o resgate da cultura e eventos tradicionais do município.		
13 392 2001 2065	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Cultura	509.636,00	1,61
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Esporte e Cultura.		



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

56

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.140	Secretaria de Esporte e Cultura	860.636,00	2,71
27 812 1005 2066	Implantação e Desenvolvimento do Programa Segundo Tempo	115.440,00	0,36
Objetivo: Democratizar o acesso à prática e à cultura do Esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social.			
09.999	Reserva de Contingência	228.800,00	0,72
99 999 2001 9001	Reserva de Contingência	228.800,00	0,72
Objetivo: Financiar passivos contingentes, pagar despesas relativas a eventos extraordinários e cobrir frustração de arrecadação de receita			
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de abril de 2019 as 10:30:04		Total Geral	31.733.854,00

CLAIR LEITÃO MARTINS

Contadora
CRC-PB 4.395/O-7

ROSINALVA VICENTE

PATRICIO DA SILVA
Secretária de Finanças

JANETE SANTOS SOUSA DA

SILVA
Prefeita



ANEXOS

RISCOS FISCAIS



Prefeitura Municipal de Natuba
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo de Riscos Fiscais
Riscos Fiscais

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- Possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2020, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2020

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS FISCAIS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	60.000	Contingenciamento e limitação de empenho	60.000
Assistências Diversas	50.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000
Frustração de Receita	50.000	Limitação de empenho	50.000
TOTAL	160.000	TOTAL	160.000

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de abril de 2019 as 10:35:06


 CLAIR LEIFÃO MARTINS
 Contadora
 CRC-PB 4.395/O-7

ROSINALVA VICENTE
 PATRICIO DA SILVA
 Secretária de Finanças

JANETE SANTOS SOUSA DA
 SILVA
 Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

MENSAGEM N.º 07, de 12 de Abril de 2019.

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I e § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucionais; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2020, será considerada a evolução da receita nos últimos três exercícios das fontes de recursos ordinários, o comportamento da arrecadação no exercício de 2019 com base no mês de junho do corrente, a modernização da arrecadação tributária, a manutenção dos programas federais da Educação, Saúde e Assistência Social, a obtenção de recursos oriundos de convênios com os Governos Estadual e Federal, as perspectivas de crescimento da economia e a projeção do índice do IPCA de 4,00%.

A previsão das receitas de capital para o exercício de 2020 representa um considerável percentual do orçamento da Prefeitura e se refere a convênios com o Estado e União para execução de obras e aquisição de equipamentos. Estes convênios correspondem a muitos pleitos já encaminhados e protocolados junto aos Ministérios da União em sua maioria, e que ficarão na dependência das liberações por parte do Governo Federal.

As despesas serão fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para 2020, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2020, medida pela variação do IPCA e estimada em 4,00%, o custo unitário, das diversas obras prioritizadas para 2020 conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Janete Santos Sousa da Silva
Prefeita

RELATÓRIO DE EVIDÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO E LOA 2020



Natuba – PB
Maio 2019

prefeitura@natuba.pb.gov.br

Rua Epitácio Pessoa, nº 209, Centro, Natuba/PB

CNPJ: 09.072.448/0001-95- Fone/Fax: (83) 3397-1042

5) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Doc. 45026/19. Data: 18/06/2019 12:47. Responsável: Janete S. S. Da Silva.
Impresso por convidado em 13/08/2024 10:21. Validação: 6A9C.067A.F826.7348.7689.0390.D024.1722.

ATA



Natuba – PB
Maio 2019

prefeitura@natuba.pb.gov.br

Rua Epitácio Pessoa, nº 209, Centro, Natuba/PB

CNPJ: 09.072.448/0001-95- Fone/Fax: (83) 3397-1042

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE NATUBA-PB.

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, as 09h30min, reuniram-se na Sala do Empreendedor, uma representatividade dos moradores entre eles representantes de associações, das secretarias municipais, agentes comunitários de saúde, entre outros. Abrindo os trabalhos o Secretário de Administração Antônio Franco da Silva saudou os presentes e agradeceu desde já a participação de todos, em seguida de maneira informal convidou a Prefeita a saudar os presentes, após a saudação a mesma falou dos alcances da gestão e falou também da importância do momento, em seguida justificou que devido a outro compromisso não poderia ficar até a conclusão da Audiência mas desejou um bom trabalho a todos. Em seguida o Sr. Secretário passou a palavra para a Cláudia Leitão, Psicóloga, Assistente Social e representante do Escritório Clair & Leitão Contabilidade Pública assessoria contábil do Município de Natuba que iria conduzir os trabalhos a seguir e deu continuidade proferindo a Palestra Sobre o Orçamento Público. Esta seguiu apresentando que o Orçamento Participativo é uma iniciativa através da qual a Gestão pretende aprofundar a recolha de contributos das organizações da sociedade civil e dos cidadãos, para a elaboração do orçamento público municipal, cujo princípio é promover a participação ativa das organizações da Sociedade Civil e dos cidadãos na gestão pública local com vistas ao alcance dos objetivos propostos, entre eles: Aumentar a transparência da atividade da Gestão; Potenciar o exercício da cidadania participativa, ativa e responsável; Adequar as políticas públicas às reais necessidades e expectativas da população; Aproximar os munícipes da Gestão. Em seguida falou da importância de Planejar, que traduz o contrário de improvisar e que ao planejar busca-se: Estabelecer prioridades; Otimizar recursos; Se programar no tempo e no espaço; Se definir como se alcançar os objetivos pretendidos; Se estabelecer atribuições e responsabilidades; Imprimir transparência na gestão. Dando continuidade enfatizou que o orçamento participativo é um espaço onde moradores reunidos decidem as prioridades para o Orçamento Municipal e ainda elencou as fases do ciclo orçamentário, abordando de forma simples e acessível a todos os presentes sobre a formulação do Plano Plurianual – PPA, enfatizando que este planejamento será para os quatro anos da administração atual, ou seja, até 2021, elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO que define metas e prioridades da administração e Lei Orçamentária Anual –

LOA que traz em seu conteúdo o orçamento mais detalhado da alocação de recursos por funções, subfunções, programas e outros. Após a explanação do trabalho fez a formação de grupos para elaboração das metas e prioridades a serem discutidas e implantadas na LDO e LOA 2020 as quais após elaboradas foram chamadas para apresentar inclusive metas rurais e urbanas, dentre ambas de cada grupo seria escolhidas prioridades. Após o momento a Sra. Cláudia Leitão agradeceu aos presentes e os parabenizou pela grande participação e não havendo mais nada a tratar a audiência pública foi encerrada, lavrando-se a ata.

LISTA DE PRESENÇA



Natuba – PB
Maio 2019

prefeitura@natuba.pb.gov.br

Rua Epitácio Pessoa, nº 209, Centro, Natuba/PB

CNPJ: 09.072.448/0001-95 - Fone/Fax: (83) 3397-1042



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NATUBA

DESENVOLVIMENTO com PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NATUBA

DESENVOLVIMENTO com PARTICIPAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA
LDO/LOA-2020
Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual
A Sua Participação Constrói o Futuro da Nossa Cidade!

Sala do Empreendedor



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
sma.natuba@hotmail.com
Fone: (83) 3397 1042

LISTA DE PRESENÇA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO E LOA 2019

LOCAL: SALA DO EMPREENDEDOR
DATA: 15 DE MAIO DE 2019
HORA: 8:30 HORAS

QUANT.	NOMES	ENTIDADE	LOCALIDADE
01	Família Braz de N. Souza	Educação	Sítio Riacho de Natuba
02	Emendina Monteiro Borda	Sec. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	NATUBA
03	Sauli Balliano dos Santos	Sec. de Assistência Social	Natuba
04	Germanice A. de Araújo	Sec. educação	Natuba
05	Wálliana Fabiana F. de Vasconcelos	Sec. de Transporte	Sítio Ferreiraura
06	Profª Sanyra Barbosa Gomes	Sec. de Turismo e Juventude	Natuba
07	Orfe Helen C de Góes	Enfermeira	Sítio
08	Ana Emília de Brito	Sec. Saúde	Piraué
09	Passini Nogueira A. Costa	Vereador	Piraué



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NATUBA

DESENVOLVIMENTO com PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NATUBA

DESENVOLVIMENTO com PARTICIPAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA
LDO/LOA-2020
Um de Direitos Organizacionais e Lei Orgânica Anual
A Sua Participação Constrói o Futuro da Nossa Cidade!

Sala do Empreendedor



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

sma.natuba@hotmail.com

Fone: (83) 3397 1042

10	J. Saiaes Jemimo Ferreira		Sítio Pungular
11	Danuda Jua grupo de serra	sec. de saúde	Natuba
12	Franisco Protetores grupo de serra	Sec. de ESP E CULTUR	Natuba
13	Maria Aparecida de S. S. S. Administrat.	Sec. Administrat.	Natuba
14	Mariaelva Lira de Moura	SEC. Administração	Natuba
15	Wesleya Paqueta de Moura	Sec. administração	Natuba
16	Ana Silvia D. de Araújo	Sec. esp. de governo	Natuba
17	Maria Aparecida de Araújo	Sec. Administração	Natuba
18	Alfonso Carlos P. Batista	Sec. de Obras	Natuba
19		TURISMO	NATUBA
20	Fabrisa Souza	SEC. FINANÇAS	NATUBA
21	Assis Celso Soares Natuba		Natuba
22	Juanes Antonio de Sousa	Sec. Administração	Natuba-PB
23	Robson J. F. de Silva	Sec. Administração	NATUBA-PB
24	João Batista de Sousa Filho	VEREADOR	NATUBA-PB
25	Antonio Franco de Silva	Sec. ADMINISTRAÇÕES	NATUBA-PB
26	Prescinda V. Patrício de Silva	Sec. de finanças	Natuba-PB
	Maria das Graças B. de Moura		Natuba-PB.

prefeitura@natuba.pb.gov.br

Rua Epitácio Pessoa, nº 209, Centro, Natuba/PB

CNPJ: 09.072.448/0001-95 Fone/Fax: (83) 3397-1042



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NATUBA

DESENVOLVIMENTO com PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NATUBA

DESENVOLVIMENTO com PARTICIPAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA
LDO/LOA-2020
Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Consórcio Anual
A Sua Participação Constrói o Futuro da Nossa Cidade!



Sala do Empreendedor

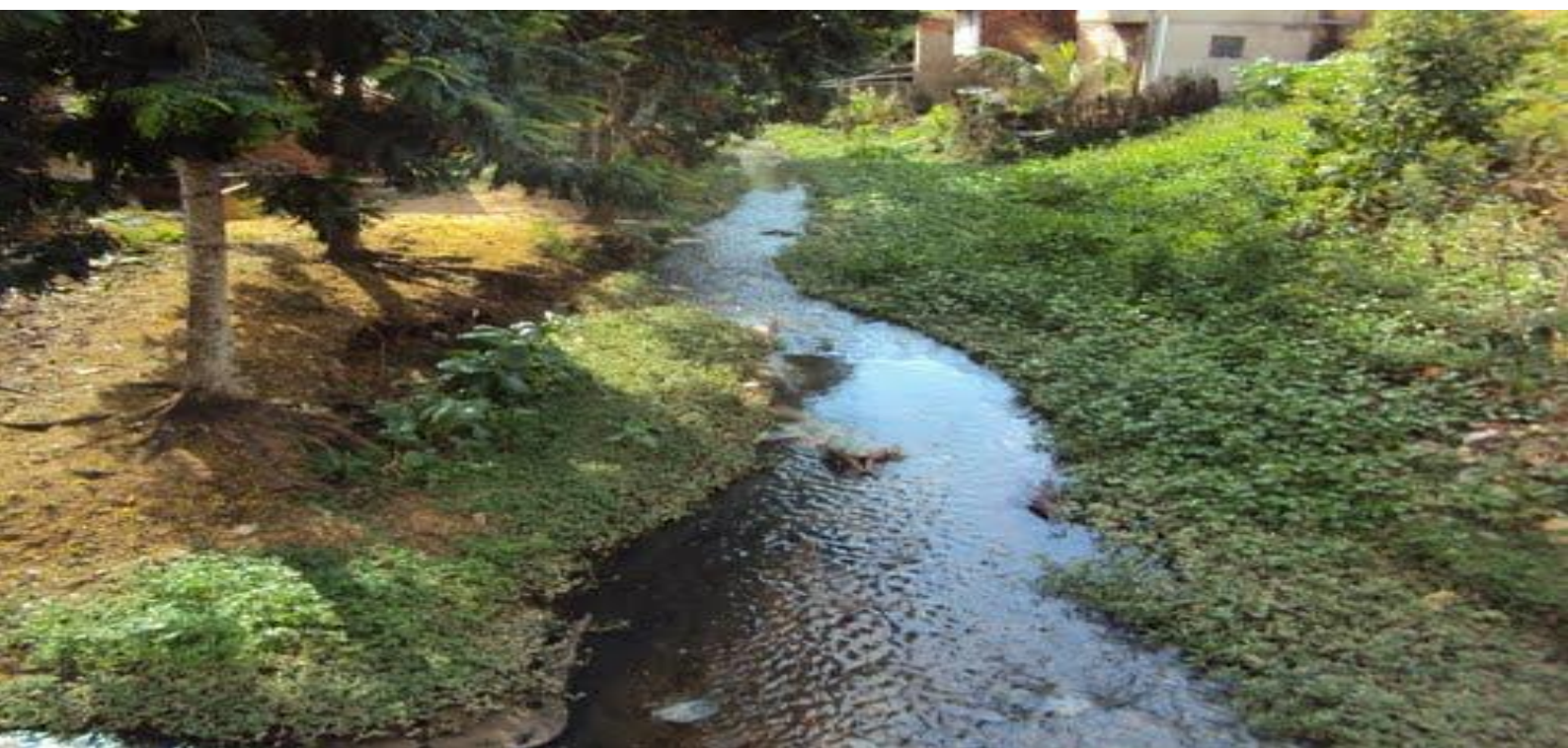
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

sma.natuba@hotmail.com

Fone: (83) 3397 1042

27			
28	CASSIA MARZAN DE GILBA SILVA	ASSESSOR A SEC. ADMINISTRAÇÃO	NATUBA-PB
29	MOSÉ EMILIO SANCIA	ASSESSOR GOVERNO MUNICIPAL	NATUBA-PB
30	Janete Santos S. da Silva	Prefeitura / Prefeitura	Natuba - PB.
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			

PRIORIDADES



Natuba – PB
Maio 2019

prefeitura@natuba.pb.gov.br

Rua Epitácio Pessoa, nº 209, Centro, Natuba/PB

CNPJ: 09.072.448/0001-95- Fone/Fax: (83) 3397-1042

AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO – LOA 2019

LOCAL: Sala do Empreendedor

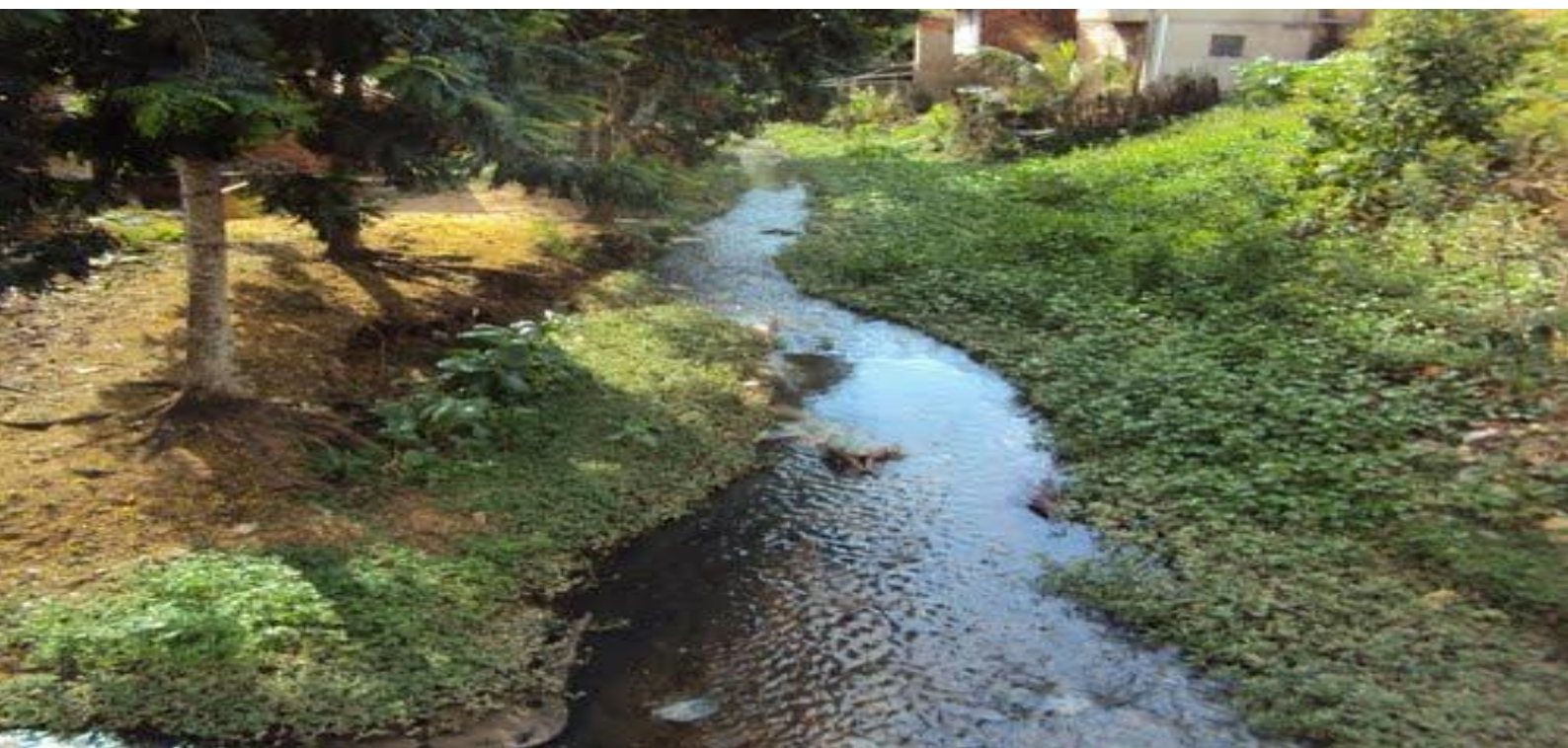
DATA: 15 de maio de 2019

HORA: 09h30min

DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES

1. Revitalização do Parque Infantil;
2. Construção do Pórtico na entrada da cidade e urbanização;
3. Aquisição de imóvel em Campina Grande e João Pessoa para recepcionar pessoas enfermas e familiares;
4. Elaborar programas para iluminação pública;
5. Alocação de Recursos na secretária de turismo;
6. Construção de PSF nas demais comunidades rurais;
7. Criação de centro de apoio ao idoso;
8. Construção de um parque de eventos;
9. Ampliar atividades de Saneamento Básico;
10. Sinalização da cidade indicando os pontos turístico da cidade;
11. Construção de casas de alvenaria para pessoas vulneráveis pela pobreza e que residem em casas de taipa;
12. Aquisição de carros pipa;
13. Construção de CRAS e CREAS;
14. Recuperação da quadra da Escola Avani T. dos Santos;
15. Construção de creche no Distrito Pirauá;
16. Melhoria ao acesso do transporte para usuários e profissionais;

RELATÓRIO FOTOGRAFICO



Natuba – PB
Maio 2019

prefeitura@natuba.pb.gov.br

Rua Epitácio Pessoa, nº 209, Centro, Natuba/PB

CNPJ: 09.072.448/0001-95 - Fone/Fax: (83) 3397-1042

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, as 09h30min, reuniram-se na Sala do Empreendedor, uma representatividade dos moradores entre eles representantes de associações, das secretarias municipais, agentes comunitários de saúde, entre outros. Abrindo os trabalhos o Secretário de Administração Antônio Franco da Silva saudou os presentes e agradeceu desde já a participação de todos e convidou a Prefeita Janete para fazer uso da Palavra.





A palestra Magna foi proferida por Cláudia Leitão, Psicóloga, Assistente Social e representante do Escritório Clair & Leitão Contabilidade Pública assessoria contábil do Município de Natuba.

Esta seguiu apresentando que o Orçamento Participativo é uma iniciativa através da qual a Gestão pretende aprofundar a recolha de contributos das organizações da sociedade civil e dos cidadãos, para a elaboração do orçamento público municipal, cujo princípio é promover a participação ativa das organizações da Sociedade Civil e dos cidadãos na gestão pública local com vistas ao alcance dos objetivos.



Após a explanação do trabalho fez a formação de grupos para elaboração das metas e prioridades a serem discutidas e implantadas na LDO e LOA 2020



as quais após elaboradas foram chamadas por ordem numérica para apresentar inclusive metas rurais e urbanas, dentre ambas de cada grupo seria escolhidas prioridades.





prefeitura @natuba.pb.gov.br

Rua Epitácio Pessoa, nº 209, Centro, Natuba/PB

CNPJ: 09.072.448/0001-95-Fone/Fax: (83) 3397-1042





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/06/2019 às 12:47:38 foi protocolizado o documento sob o N° 45026/19 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Natuba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Janete Santos Sousa Da Silva.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 03/06/2019

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	3b1ef4e97a843107ea96f95ccf67d0b7
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	41f4296bc12e1b28f29297a787f1c530
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	64ab147e58903d926147963a188c365c
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	981920d36f4f02d053a13d7f415f95f8
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	6a9c067af826734876890390d0241722
6) Outros Anexos	Não	

João Pessoa, 18 de Junho de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO-DIAF
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL II
Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal VI – DIAGM VI

Documento TC	4502619	
Natureza	ACOMPANHAMENTO	
Jurisdicionado	PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA	
Responsável	JANETE SANTOS SOUSA DA SILVA	
Exercício	2019	
Objeto Exame	LDO 2020	Lei nº 630/2019, de 03/06/2019

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1 - Prova de realização de audiência pública?	NÃO	(1)
2 - Fixa metas e prioridades?	NÃO	(2)
3 - Orienta elaboração LOA 2020?	SIM	Arts. 5º a 24
4 - Dispõe sobre alteração leg. tributária?	SIM	Arts. 25 e 26
5 - Trata de operações de fomento?	NÃO	
6 - Autoriza financiar despesas competência de outros entes?	SIM	Art. 27
7 - Fixa regra sobre Reserva de Contingência?	SIM	Art. 7º
8 - Fixa regra sobre despesas de pequeno valor para os fins do art. 16 da LRF?	SIM	Art. 29
9 - Dispõe sobre o equilíbrio entre receitas e despesas?	NÃO	
10 - Fixa regras sobre limitação de empenho?	SIM	Art. 32
11 - Contém anexo de metas fiscais? 11.1 Anexo segue integralmente o modelo definido pela STN (conteúdo e forma)? 11.2 Anexo contém metodologia e memória de cálculo?	SIM SIM SIM	fls. 18/56
12 – Metas propostas (2020) compatíveis com a execução recente (SAGRES 2018)? 12.1 - Receita 12.2 - Despesa	NÃO NÃO	(3)

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
13 - Contém anexo de riscos fiscais? 13.1 - Anexo segue modelo STN? 13.2 - Indica medidas a compensar ocorrências de riscos fiscais ou passivos contingentes? 13.3 Medidas indicadas são suficientes?	SIM SIM SIM SIM	fls. 57/59
14 - Autoriza concessão de ajudas a pessoas físicas ou jurídicas nos termos do art. 26, da LRF?	SIM	Arts. 15 a 18, 33
15 - Prevê margem para expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado?	NÃO	(4)
16 - Prevê parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos?	SIM	Arts. 13 e 14
17 - As prioridades e metas analisadas são compatíveis com o PPA?	PREJUDICADO	Conforme exposto no item 2

Outras observações/constatações:

- (1) O documento intitulado “Relatório de Evidência de Realização da Audiência Pública LDO e LOA 2020”, fls. 62/77, trata de reunião, realizada em 15/05/2019, no qual não consta nenhuma discussão acerca do projeto de lei da LDO 2020, encaminhado ao Poder Legislativo em 12/04/2019;
- (2) O art. 2º da Lei nº 630/2019 limita-se a elencar ações que terão prioridade na alocação de recursos no orçamento, enquanto o art. 3º indica que o orçamento anual deverá consignar metas para as ações relacionadas no art. 2º. A lei não apresenta objetivos para os projetos ou atividades, descrições, unidades e quantidades;
- (3) A proporção da receita e da despesa prevista para 2020 (valor corrente) em relação a execução orçamentária de 2018, registrada no Sagres, alcança, respectivamente, os percentuais de - 17,31% e 14,28%. Esses percentuais, contudo, não guardam razoabilidade com a trajetória da execução orçamentária dos últimos exercícios registrada no Sagres, tampouco com o cenário econômico atual.

Convém ressaltar que a metodologia de cálculo apresentada aponta que a projeção de receita tem sido calculada aplicando-se IPCA sobre o valor projetado para o ano anterior. Ocorre, entretanto, que a execução orçamentária de 2018 não alcançou os valores projetados e, por conseguinte, geram-se distorções nos valores projetados para os exercícios seguintes;
- (4) O art. 9º da Lei nº 630/2019 prevê que a LOA estabelecerá margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, mas o demonstrativo específico que compõe o Anexo de Metas Fiscais aponta a inexistência de cobertura para aumento das dessas despesas

Conclusão:

- Falta na LDO conteúdo relativo aos itens seguintes: (1, 2, 9 e 15)
- As metas propostas de receita e despesa para o exercício de 2020 não guardam coerência com as realizadas em 2018 (item 12).

Sugestão: Alertar o Gestor para que retifique a LDO de 2021 quanto às conclusões/observações registradas neste relatório.

Relatório Inicial. Doc. 49026/19. Data: 18/10/2019 10:56. Responsável: Maria da G. F. Sena.

Impresso por convidado em 13/08/2024 10:21. Validação: 2CCB.6506.A54F.B723.259D.B42D.EC52.3ABE.

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

Assinado em 14 de Outubro de 2019



Maria da Gloria Franco Sena
Mat. 3706036
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 18 de Outubro de 2019



Marcos Antônio Mendes de Araújo
Mat. 3704939
CHEFE DE DIVISÃO



DOCUMENTO: 45026/19
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Natuba
INTERESSADOS: Sr(a). Janete Santos Sousa Da Silva (Gestor(a))

ALERTA - 01877/19

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Natuba, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Janete Santos Sousa Da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos:

Necessidade de elaborar a LDO para o exercício de 2021 de forma a corresponder aos requisitos constitucionais da LRF, da Lei nº 4320/64, cumprindo o disposto no § 1º do art. 5º da RN TC nº 07/2004, alterado pela RN TC nº 05/2006.

Obs: a análise técnica da LDO encontra-se no relatório, fls.79/81.



Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Relator

23/10/2019 10:18



Documento: 45026/19

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Natuba

Exercício: 2020

CERTIDÃO

ALERTA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 2312 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 24/10/2019, foi realizada a seguinte publicação:

Documento: 45026/19

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Natuba

Interessados: Sr(a). Janete Santos Sousa Da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01877/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Natuba, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Janete Santos Sousa Da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Necessidade de elaborar a LDO para o exercício de 2021 de forma a corresponder aos requisitos constitucionais da LRF, da Lei nº 4320/64, cumprindo o disposto no § 1º do art. 5º da RN TC nº 07/2004, alterado pela RN TC nº 05/2006. Obs: a análise técnica da LDO encontra-se no relatório, fls.79/81.

João Pessoa, 23 de Outubro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB